



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 192/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 109/2017, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
E A EMPRESA BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
LTDA.**

SEI N. 19.0.000112725-2

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64000-830, inscrita no CNPJ n. 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 19.923.146/0001-37, estabelecida na Rua Padre Moisés Santos, n. 2300, Bairro São João, Teresina - PI, CEP 64.097-990, Telefone para contato: (86) 3303-2316 e 3303-2333 site/e-mail: www.brasaovigilancia.com.br / gerenciaoperacional@brasaovigilancia.com.br, neste ato representada pelo Senhor **OTÁVIO DE CASTRO MELO NETO**, CPF n. 105.997.113-53 e RG n. 132.149-SSP/PI e Senhora **HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES**, CPF n. 153.141.703-53 e RG n. 286.383-SSP/PI, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 109/2017, vinculado ao Processo SEI n. 17.0.000011205-4 e ao Pregão Eletrônico n. 21/2017 – TJ/PI, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **REVISÃO e REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 109/2017, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto nas **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA e DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato n. 109/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO e REPACTUAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica revisado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão – de – obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Reforma Trabalhista (Lei n. 13.467/2017 e Medida Provisória n. 808/2017), pela Orientações sobre Aplicabilidade da Reforma Trabalhista da Secretaria de Controle Interno do CNJ, pelo Relatório da Comissão de Revisão e Ajustes aos Contratos de Prestação de Serviços de Execução Indireta com Dedicção de Mão – De – Obra e pela Decisão Nº 10546/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, bem como pelo Decreto Municipal n. 18.230/2019.

2.2. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão – de – obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na

Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 objeto do Dissídio definido em processo no TRT 22ª Região n. 0080014- 70.2019.5.22.0000.

2.3. O valor mensal, após revisado e repactuação, para o posto de VIGILÂNCIA ARMADA DIURNO, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 1661123, são:

PERÍODO	VALOR POR POSTO
10/01/2019 a 09/03/2019	R\$ 9.274,52 (nove mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
10/03/2019 a 30/06/2019	R\$ 9.331,22 (nove mil trezentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)
A partir de julho/2019	R\$ 9.144,36 (nove mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

2.4. O valor mensal, após revisado e repactuação, para o posto de VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 1661123, são:

PERÍODO	VALOR POR POSTO
10/01/2019 a 09/03/2019	R\$ 13.036,68 (treze mil trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)
10/03/2019 a 30/06/2019	R\$ 13.094,40 (treze mil noventa e quatro reais e quarenta centavos)
A partir de julho/2019	R\$ 11.427,80 (onze mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

2.5. O valor mensal do contrato após revisado e repactuação, absorvido no 1º e no 2º Grau, é conforme tabela abaixo:

MÊS	VALOR MENSAL
JANEIRO/2019	R\$ 1.226.135,90 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil cento e trinta e cinco reais e noventa centavos)
FEVEREIRO/2019	R\$ 1.227.116,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil cento e dezesseis reais)
MARÇO/2019	R\$ 1.231.582,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais)
ABRIL A JUNHO/2019	R\$ 1.233.409,10 (um milhão, duzentos e trinta e três mil quatrocentos e nove reais e dez centavos)
JULHO E AGOSTO/2019	R\$ 1.131.468,80 (um milhão, cento e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
SETEMBRO/2019	R\$ 1.121.868,46 (um milhão, cento e vinte e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)
OUTUBRO/2019 A MARÇO/2020	R\$ 987.463,68 (novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)
ABRIL/2020	R\$ 939.458,44 (novecentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

2.6. A importância estabelecida a partir de abril/2020 corresponde ao valor mensal do contrato vigente com uma supressão de 7,6370% (sete inteiros e seis mil trezentos e setenta décimos de milésimo percentuais).

2.7. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir das datas-bases constantes nos referidos instrumentos normativos homogêneos ou heterogêneos que as motivam, bem como a partir das comprovações da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor a ser **suprimido** do contrato, para cobrir as despesas decorrentes da revisão e repactuação é de **R\$ 1.155.300,06 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil e trezentos reais e seis centavos), sendo:**

3.1.1. R\$ 847.172,49 (oitocentos e quarenta e sete mil cento e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) equivalente aos meses de janeiro/2019 a maio/2020 a serem aferidos em processo administrativo próprio e

3.1.1. R\$ 308.127,57 (trezentos e oito mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos) equivalente ao meses de junho/2020 a 29/09/2020, isto é, uma redução mensal de R\$ 77.679,22 (setenta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).

3.2. O impacto financeiro será absorvido no 1º e no 2º Grau, da seguinte forma:

Discriminação	Revisão e Repactuação (01/01/2019 a 31/12/2019)	Revisão e Repactuação (01/01/2020 a 29/09/2020)	Total
1º Grau	(R\$ 448.842,13)	(R\$ 702.311,45)	(R\$ 1.151.153,58)
2º Grau	(R\$ 4.146,48)	R\$ 0,00	(R\$ 4.146,48)
Total	(R\$ 452.988,61)	(R\$ 702.311,45)	(R\$ 1.155.300,06)

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão n. 6047/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 1776505, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, art. 65, inciso II, alínea “d” e §5º da Lei 8.666/93, nos artigos 43, 44, 45, 47 e 48 do Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011 e nos artigos 53, 54, 55, 57 e 58 da Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

Brasão Vigilância e Segurança Ltda.

OTÁVIO DE CASTRO MELO NETO

Brasão Vigilância e Segurança Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 30/06/2020, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio de Castro Melo Neto, Usuário Externo**, em 08/07/2020, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HERCILIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES, Usuário Externo**, em 08/07/2020, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1787032** e o código CRC **8D944228**.
